



**1º TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRORROGAÇÃO.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**, com sede Rodovia Oswaldo Cruz, Km 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr . Luis Fernando Ventura da Silva, nomeado pelo Decreto 5718/2013, residente e domiciliado a rua Guaicurus, nº 375, Itaguá, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196-5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/2594/2013**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.º 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

1.1 – O valor global que se trata a cláusula quarta do contrato original será de **R\$ 84.690,00** (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente termo fica prorrogado por mais 12(doze) meses, vencendo-se em 09/08/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

3.1 - A despesa decorrente deste termo correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, e de recursos a serem consignados no orçamento futuro.

| Unidade  | Elemento da Despesa | Funcional-Programática | Reserva Orçamentária |
|----------|---------------------|------------------------|----------------------|
| 01.06.01 | 3.3.90.39.00        | 12.361.0016.1021       | 873/14               |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

08 AGO 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

**EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
LUIS FERNANDO VENTURA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

ISAQUE DE JESUS B. SOARES  
A81925-5  
Depto. de Contratos e Operações  
de Manutenção de Infraestrutura - DCOMI  
Secretaria Municipal de Educação

2ª

LUIS EDUARDO DA SILVA  
RG nº 28.222.487-7  
Secretaria Municipal de Educação